RESOLUÇÃO Nº 04/97

Dispõe sobre a criação de inciso IX e do § 9º, ao Artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim.

WILSON WILIAM FONTES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 22/09/1997, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado o inciso IX no Artigo 21 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - De Defesa dos direitos Humanos e da Cidadania.

Artigo 2º - Fica criado ainda o § 9º no Artigo 21 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

§ 6º - .....

§ 7º - .....

§ 8º - .....

§ 9º - compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania receber, avaliar e investigar as denúncias relativas as ameaças de violações de direitos humanos; fiscalizar e acompanhar os programas governamentais relativos a proteção dos direitos humanos e da cidadania; colaborar com organizações não governamentais (ONGs), municipais, nacionais ou internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos e da cidadania, realizar pesquisas e estudos relativos a situação do direito humano e da cidadania no Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 23 de setembro de 1.997.

WILSON WILLIAM FONTES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

EVERTON DELAPASI
Secretário Geral